



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

3.682

10-12-43

RIO DE JANEIRO, D. F.

de outubro de 1943.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 547/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras com a área de cinco alqueires e doze litros, situadas no 1º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. GREGORIO PEREIRA DA ROCHA SOBRINHO.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 547.- Requerente: GREGORIO PEREIRA DA ROCHA SOBRINHO--"A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional, e por isso, não sujeitas as disposições do Dec. Lei 893, de 26-11-38 as terras em que o requerente é interessado, com a área de cinco alqueires e doze litros, limitrofes às do Dr. LUIZ CATANHEDE, situadas no 1º distrito do município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na sesmaria concedida em 18-5-1820 a JOSE DA ROSA DA SILVEIRA. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓

Aprovado em reunião de hoje.

Rio, 25-10-1943.

*(w) - L. P. S.
(w) - P. F. J.
(w) - H. D.*

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: GREGÓRIO PEREIRA DA ROCHA SOBRINHO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, apresenta os títulos em que funda o seu direito a
2. TERRELO: Terras com a área de cinco alqueires e doze litros, limitrofes às de Dr. Luiz Cantanhede, situadas no 1º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À PATRIMÔNIO NACIONAL: Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas na sesmaria concedida em 18/6/1820 a José da Rosa da Silveira, estudada no processo PCERTT - 2.167, /39 e, por isso, não sujeitas às disposições do referido Decreto-Lei.
4. TÍTULOS EXIBIDOS:
 - a) - Certidão de partilha (fls. 3) extraída em 11/8/1931, pelo escrivão do 1º Ofício de Vassouras, dos autos de inventário dos bens deixados por Francisco Pereira da Rocha, pela qual o requerente houve a área de cinco alqueires e doze litros de terras, limitrofes às de Dr. Luiz Cantanhede, título que está devidamente transcrito no Registro de Imóveis local (fls. 3v e 4);
 - b) - Certidão (fls. 5) extraída em 11/8/1931, pelo referido serventuário, dos autos de inventário dos bens deixados por Francisco Pereira da Rocha e de sua mulher, D. Francisca Gomes da Rocha, pela qual se verifica que o inventário em apreço foi julgado por sentença proferida em 4/2/1931 pelo Juiz João de Sales Pinheiro, de Vassouras.
5. O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins

Rio, 20 de outubro de 1943.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -